



TERMO DE ANULAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA BR-116, NO TRECHO ENTRE OS KM 35,70 E KM 45,34, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 2022.01.07.1

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 19, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.07.1**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA BR-116, NO TRECHO ENTRE OS KM 35,70 E KM 45,34, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, no valor total estimado em R\$ 134.137,49 e prazo de execução de 60 dias;

CONSIDERANDO que, após a abertura do processo licitatório em tela, foram constatados erros na elaboração do Projeto Básico que se mostram insanáveis ou de difícil resolução no decorrer do certame e na futura contratação;

CONSIDERANDO que, com relação aos erros supracitados, estes se referem essencialmente aos quantitativos dos serviços, que se encontram subdimensionados com base na realidade da demanda atual. Além da precariedade das instalações subterrâneas da rede de iluminação pública do canteiro central da Rodovia BR-116, tem havido nas últimas semanas diversas intervenções de limpeza mecanizada por empresas contratadas pelo DNIT e sem qualquer aviso prévio ao Município, impossibilitando qualquer tipo de controle por parte da Prefeitura de Horizonte. Estas ações têm danificado diversos trechos de circuito subterrâneos que estavam operantes antes da elaboração do Projeto Básico deste certame. Além de cabos e eletrodutos rompidos, muitas caixas de passagem foram destruídas, elementos estes não previstos no Projeto Básico. Dessa forma, para suprir a atual demanda de manutenção corretiva e de melhorias necessárias, na futura contratação, seria necessário acrescer um número elevado de quantitativos dos serviços existentes e incluir novos serviços, o que fatalmente ultrapassaria os limites legais para celebração de termos aditivos;

CONSIDERANDO que, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão e as autoridades competentes encontram-se estritamente vinculadas aos termos pactuados no edital do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública como um todo, em especial o Município de Horizonte busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



RESOLVE:

ANULAR o presente procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.01.07.1** em razão dos motivos acima alegados, vide documentos acostados aos autos do processo.

Horizonte (CE), 26 de abril de 2022.

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos